

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA**  
TERCEIROS

Volume: 4 - Número: 3561 de 9 de Maio de 2024

DATA: 09/05/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9832102601

E-mail: [ppindaremirim@gmail.com](mailto:ppindaremirim@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: \*\*\*616513\*\*

Data: 09/05/2024

IP com nº: 172.25.144.1

[www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=894](http://www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=894)

894

## SUMÁRIO

### LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO: TERCEIRO/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO: TERCEIRO/2024**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2021. PREGÃO

PRESENCIAL Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e a empresa

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME, CNPJ: 09.295.258/0001-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por

objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do

Contrato de Prestação de Serviços N.º 89/2021, tendo como objeto a

contratação de empresa especializado em prestação de serviços para

implantação de sistema gestão pública integrado, acompanhado de assistência

e suporte técnico no município de Pindaré Mirim – MA, conforme prevê o art.

106 da Lei 14.133/21 e alterações, estabelece que a Administração poderá

celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e

fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes .

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência

por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, de 09/05/2024 a 09/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor do presente Termo de aditivo de

contrato permanece inalterado. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – SECA;

04.122.0046.2003.0000 – MANUT. FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais

cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 89/2021, desde que não

contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Edson de

Sousa Pereira. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim – MA,

09/05/2024.

